



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	401	do proc.
N.º	487	de 19 83
O funcionário	[assinatura]	

SALA DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 487/93

VOTO VENCIDO

Trata-se de projeto de lei da autoria do nobre Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho que visa a criação de unidades volantes de serviço odontológico para atendimento dos alunos das escolas Municipais de ensino.

A propositura tem como objetivo maior a ser alcançado, a prevenção de doenças bucais que na maioria das vezes são causadas pela falta de informação, pouco grau de instrução e impossibilidades econômicas de se consultar um especialista da área.

Com a criação das Unidades Volantes, haverá condições de se explicar às crianças como deve ser feita a higiene bucal para evitar doenças. Também ocorrerá a extração dos "dentes de leite" com orientação do profissional.

Toda proposta que vise garantir melhores condições de saúde para a população carente dever ser acolhida por esta Casa Legislativa.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 11, do proc. 42
N.º 487 de 1993
O funcionário

Além do relevante valor humanitário o projeto em tela cria possibilidades de emprego ou estágios para os recém formados que poderão integrar tais Unidades Volantes.

Diante de todo o exposto, é favorável o parecer.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho 26/10/93.

MÁXIMO DIAS
Vereador

Contra
[Signature]

[Signature]
Contrário

[Signature]
Contrário



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	13	do proc.
N.º	417	de 1993
O Município	São Paulo	

FARE CER
1662/93

PARE... /93 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 487/93

De iniciativa do Nobre Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho, o projeto de lei 487/93 objetiva criar Unidades Volantes de Serviço Odontológico exclusivamente para atendimento dos alunos da rede municipal de ensino.

Em justificativa à proposição, o Nobre Autor alega ser do conhecimento de todos que no Brasil é enorme o número de pessoas com problemas dentários, por falta de atendimento odontológico e de uma profilaxia eficaz. Mais: que boa parte dos jovens é obrigada a fazer uso de prótese total muito cedo; que a falta de orientação para uma higienização bucal adequada acarreta a formação da placa bacteriana e, em seguida, a cárie que, se não tratada a tempo, ocasionará a perda do dente.

Por fim, acredita que com a aprovação desta matéria estarão sendo preservadas as futuras gerações, através de tratamento odontológico que irá alcançar a criança ainda na primeira dentição e no período em que permanecer na rede municipal de ensino.

Embora conheçamos dos propósitos meritórios do Nobre Vereador, esta Comissão entende que a matéria não deve prosperar, pelas razões que passa a expor:

- as unidades volantes não são o meio adequado para a prestação de serviços odontológicos, porquanto o fundamental a nosso ver é que a Administração dote todas as unidades da rede de saúde do município de equipamentos e profissionais necessários, visando ao atendimento de toda a população, inclusive alunos da rede de ensino; e

- precisamos também, ao lado do atendimento integral, de uma efetiva política de saúde bucal que proporcione esclarecimentos e orientação sobre as causas e os meios de prevenção dos problemas dentários voltadas aos munícipes, notadamente os de baixa renda que vivem nas regiões periféricas da cidade.

Pelo exposto, CONTRÁRIO é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho,

26/10/93.

Presidente

Relator